



Ao Senhor Pregoeiro

Processo Licitatório nº 02/2020 FMS

Pregão eletrônico nº 01/2020 FMS

JVC tur Agência de Viagens e Turismo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.768.369/001-53, sediada na Av. Caçador nº 575, Jardim América – Fraiburgo –SC, através de seu sócio gerente o Sr. Jose Vanderlei Camilo, brasileiro, CPF nº 899.840.309-97, RG nº 2.978.412, residente e domiciliado na Rua Amâncio Chelli nº 13, bairro Roland Maier – Fraiburgo-SC, vem por meio desta apresentar seu contra recurso para o processo licitatório nº 02/2020 FMS, apresentado pela empresa Bella Catarina Agência de Viagens Ltda.

- Tendo em vista o recurso protocolado pela empresa, no item 3.1 onde coloca um print da tela querendo comprovar que o anexo IV foi disponibilizado no sistema, qual a comprovação que temos que este foi realmente anexado?

Pois o que nos foi apresentado é a tela inicial e não o anexo, e ainda a tela colocada por eles e a tela dos documentos processuais e não a tela da proposta onde os documentos devem ser anexados após entrar com o valor da proposta.

Considerando também que a empresa alega ter anexado o arquivo, e ser um problema da plataforma BLL este não estar disponível para consulta do senhor pregoeiro no momento da habilitação, então por que o mesmo ainda não está

Avenida Caçador nº 575 Jardim America – 89580-000 - Fraiburgo/SC

Tel. (49) 99945-8903 Email: turismojvc@gmail.com

disponível para consulta no sistema? Se tivesse sido anexado teria que estar no sistema.

E também conferindo os documentos das demais licitantes, os mesmos estão todos disponíveis, demonstrando não haver falhas ou vícios do sistema.

E ainda tendo em vista o que está no edital.

5.3.4 O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

b) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

5.12. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

- Quanto ao item 3.2 que se refere a certidão negativa de falência e concordata.

A certidão foi emitida pelo SAJ no primeiro grau de jurisdição, já a certidão emitida pelo EPROC foi no segundo grau de jurisdição. O edital nos traz o seguinte pedido:

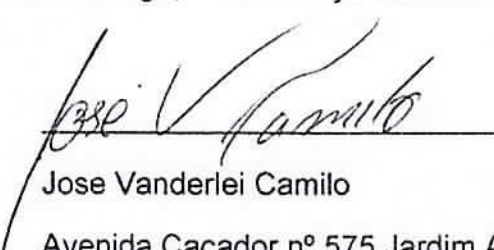
5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata*, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida.

***Considerando a implantação do Sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no Sistema Eproc quanto no Sistema SAJ. Desta forma, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

Tendo em vista as colocações baseadas no edital solicitamos ao senhor pregoeiro que não aceite o recurso da referida empresa.

Fraiburgo, 30 de março de 2020.


Jose Vanderlei Camilo

JOSÉ VANDERLEI CAMILO EIRELI
CNPJ: 14.768.369/0001-53
I.E: 256.599.688
RUA: AVENIDA CAÇADOR, 579
JARDIM AMÉRICA - 9 9945.8903
FRAIBURGO - SC

Avenida Caçador nº 575 Jardim America – 89580-000 - Fraiburgo/SC

Tel. (49) 99945-8903 Email: turismojvc@gmail.com